

Lei Complementar Nº 1049/2011

CONCEDE REVISÃO GERAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Ijaci aprova:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal, efetivos e comissionado, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e de acordo com o parágrafo único do art. 58 da Lei Municipal n.º 883/2006 alterado pelo art. 2º da Lei Municipal n.º 940/2008, o percentual de 5,91% (cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento) a título de recomposição de suas remunerações, conforme anexo I que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 / 2011

Anexo I

I.I – TABELA DE VENCIMENTO POR CARGO – ART. 21 DA LEI 888 DE 23/10/2006

CARGO	CLASSE SALARIAL	VENCIMENTO INICIAL
Agente Legislativo	I	R\$ 1.586,89
Supervisor Administrativo, Financeiro e Contábil	II	R\$ 2.367,00
Assessor Jurídico	----	R\$ 3.115,99

I.II - TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS – ART.32 DA LEI 888 DE 23/10/06

RAZÃO: 5,0%

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.586,89	1.666,24	1.749,54	1.873,02	1.928,87	2.025,31	2.126,59	2.232,91	2.344,55	2.461,78	2.584,87	2.714,11
II	2.367,00	2.485,35	2.609,63	2.740,11	2.877,11	3.020,97	3.172,02	3.330,61	3.497,14	3.672,00	3.855,61	4.048,39

I.III – TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS - ATUAIS SERVIDORES - ART. 41 DA LEI 888 DE 23/10/06

RAZÃO: 5,0%

CLASSE	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.873,02	1.928,87	2.025,31	2.126,59	2.232,91	2.344,55	2.461,78	2.584,87	2.714,11
II	2.740,11	2,877,11	3.020,97	3.172,02	3.330,61	3.497,14	3.672,00	3.855,61	4.048,39

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 19 de janeiro de 2011.

José Maria Nunes

Prefeito Municipal